



EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado em 20 de julho de 2023, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e a ACE TEAM Academia de Ténis, disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta. Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Amadora, 1 de agosto de 2023

O Diretor do Departamento de Administração Geral,

Arlindo Pinto

A Presidente,

Carla Tavares

Handwritten signature

Handwritten signature

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente Regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- Nos termos previstos no referido regulamento ACE TEAM Academia de Ténis, veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

A ACE TEAM Academia de Ténis, pessoa coletiva nº 513250611, com sede na Rua dos Eucaliptos (Clube de Ténis de Alfragide) Quinta Grande 2610-069 Amadora, representada neste ato por Pedro



Manuel Estudante Bastos de Bivar na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de 5.403,39€, distribuído do seguinte modo:

- a) 2.764,67€, destinados ao apoio à realização de atividades desportivas, projetos e eventos.
- b) 2.638,72€, destinados a apoio à realização de obras de conservação e manutenção das instalações desportivas.

2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada nos seguintes termos:

- a) O montante referido na alínea a) será disponibilizado na totalidade e numa única vez.
- b) O montante referido na alínea b) será disponibilizado após a realização das obras e mediante apresentação de comprovativos de execução da despesa.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1 - O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.

2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 4ª

Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.



- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proventos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5ª

Prazo de execução do programa

- 1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2022.
- 2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
 - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

Cláusula 6ª

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

- 1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
- 2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

Cláusula 8ª

Mora

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9ª

Incumprimento

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

Cláusula 10ª

Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 11ª

Confidencialidade e Proteção de Dados

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.



AMADORA
Câmara Municipal

Cláusula 12ª

Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

Cláusula 13ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Amadora, 20 de julho 2023.

Pelo Primeiro Outorgante



(Carla Maria Nunes)  **AMADORA**
Câmara Municipal

Pela Segunda Outorgante



(Pedro Manuel Estudante Bastos de Bivar)
Presidente da Direção



PeB
B

PAMA 2023

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ACE TEAM-ACADEMIA DE TÊNIS (ASSOCIAÇÃO)

Rua dos Eucaliptos - Quinta Grande, 2720-2224 Amadora, Portugal

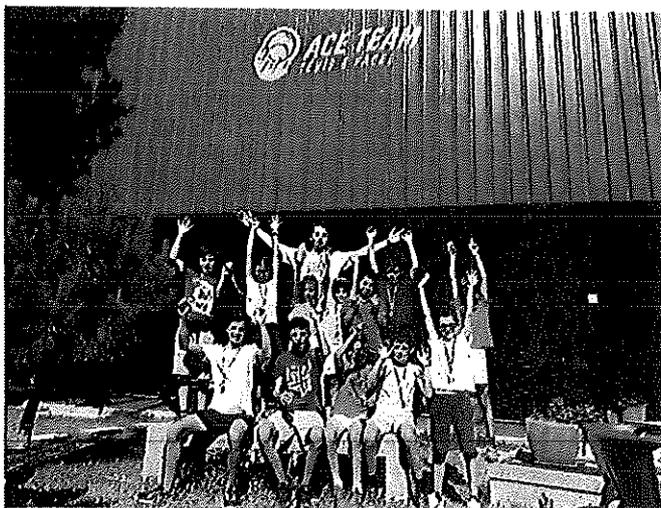
Contactos: (+351) 214714158 / 927510574 Email: ctalfragide@ace-team.com

NIPC: 513250611

2. DESCRIÇÃO DAS ACTIVIDADES A REALIZAR

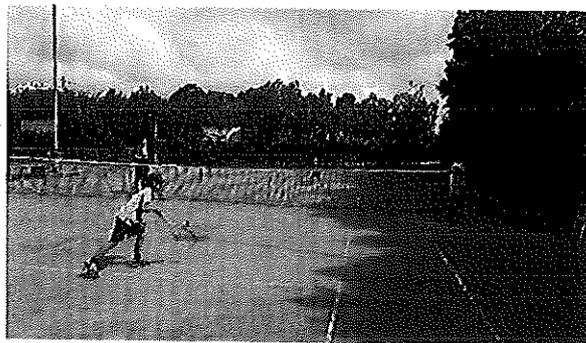
2.1: ESCOLAS DE TÊNIS E PADEL

2.2 TORNEIOS DE TÊNIS E PADEL



de atletas, atraindo ao mesmo tempo os melhores classificados, regional e nacionalmente.

A Ace Team – Academia de Ténis (Associação), pretende com o apoio solicitado, o desenvolvimento da sua Escola de Ténis e a criação das condições logísticas necessárias para que os Torneios Oficiais de Ténis que organiza corram da melhor maneira possível, com uma ampla participação



1

2

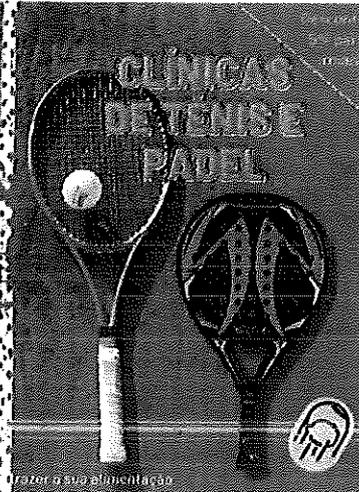
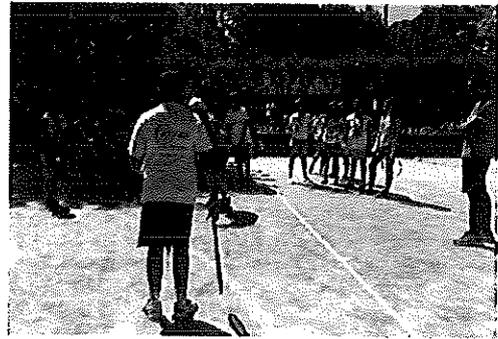
FÉRIAS DA PÁSCOA 2023
CURSOS SEMANAIS
 Para 6 aos 17 anos

1ª SEMANA (4 DIAS): 3 A 6 ABRIL 2023
 2ª SEMANA (4 DIAS): 10 A 14 ABRIL 2023

PREÇOS POR ALUNO/SEMANA

CADUROS	NOVA MATRÍCULA
150€	150€
100€	100€

Almoço + Lanche 60€/semana | Participantes podem trazer a sua plantação

No Padel lançámos as bases de uma boa Escola de ensino desta recente e tão aliciante



PADEL KIDS

PARA CRIANÇAS E JOVENS
 A PARTIR DOS 6 ANOS



AULAS DE PADEL
 A PARTIR DOS 6 ANOS
 DE 9 A 11 HORAS E PARTIR DAS 15H15
 AOS 13 ANOS DE IDADE

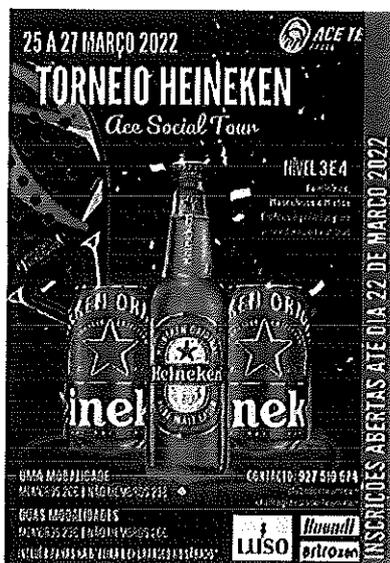
INFORMAÇÕES
 975 505 741 | CONTACTO@ACE-TEAM.COM

modalidade em Portugal, mas que tem neste momento um crescimento exponencial por todo o país, com clubes e campos a serem inaugurados, perdoo-se o exagero, quase



diariamente. É entre nós, já neste momento, a modalidade com maior expansão no número de praticantes, prevendo-se que este número aumente muito rapidamente nos próximos anos. Queremos, pois, consolidar-nos como uma boa Escola de Padel, para termos mais e melhores jogadores. Neste momento, no 5º ano da nossa actividade nesta modalidade

contamos com uma Escola para Adultos e Jovens (Padel Kids) com aulas de grupos, a par dum número crescente de aulas particulares.



A parte social é muito importante no Padel. Por isso iremos apostar sobretudo nesta componente, organizando quase exclusivamente **Torneios Sociais**, individuais, por equipas, para Empresas, grupos, etc... Contudo, não descuraremos a Competição Oficial, dado que o Clube organiza 1 Torneio Oficial Sénior de classe 1.000 com o apoio da Freguesia de Alfragide, tendo a II edição desta prova decorrido no ano passado de 21 a 24 de Outubro. A 3ª

edição será realizada este ano no mês de Julho, estando pendente o acerto definitivo da data com a conveniência da Junta de Freguesia de Alfragide.



Ainda participamos na Liga de Clubes (Campeonato Nacional por Equipas), no ano passado com 5 equipas, e este ano com as mesmas 5 equipas.

3. JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

O Ténis, o Padel e o desporto no geral têm um potencial de desenvolvimento de um estilo de vida saudável, com efeitos óbvios para a saúde, mas a sua prática desenvolve também componentes sociais importantes como o a construção de uma personalidade forte do jovem praticante inculcando-lhe valores e princípios éticos que o vão ajudar a definir e desenvolver o seu carácter. É por isso que a prática desportiva é recomendada o mais cedo possível para os mais jovens e também aconselhada aos menos jovens por uma questão de saúde, para que se mantenham activos física e mentalmente. Acresce que para os mais jovens a prática desportiva tem também um efeito preventivo no sentido de preencher os tempos vazios, que doutra forma os levaria a estar mais permeáveis a hábitos nefastos, muitas vezes até adquiridos por via da imitação.

 Também pretendemos promover a interligação de vários grupos de diferentes extractos sociais num amplo e salutar convívio, proporcionado pela prática do desporto.

 É pelo exposto acima que pretendemos o desenvolvimento de boas Escolas de ensino nas modalidades de Ténis e Padel e criação das condições logísticas necessárias para que os Torneios de Ténis e Padel que organizamos atraiam o maior número possível de atletas, sabendo como a actividade competitiva exerce neles uma atracção quase irresistível. Por todos estes motivos queremos mais e melhores praticantes, que se venham a transformar em mais e melhores atletas e por via disso exemplares cidadãos

4. QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

A par do que foi dito acima, e porque as pessoas hoje em dia querem praticar desporto em instalações condignas, e as nossas há muito que tinham deixado de o ser, pretendemos em 2023 continuar a melhorar as nossas instalações, que se estavam a degradar acentuadamente nos últimos anos e que por falta de verbas e de um período alargado de arrendamento, só alcançado em 2015, estiveram quase durante 30 anos sem obras de beneficiação ou mesmo de conservação.

Começámos há 6 anos essas obras e neste ano pretendemos continuar a melhorar as condições de utilização e prática desportiva dos utentes.

Para isso, como anunciámos, vamos concluir a alteração do sistema de iluminação dos campos de ténis, de padel e do clube no geral, obras de manutenção e melhoramento na sede do clube, terminar a construção do ginásio para os atletas de competição e compra de mais material desportivo para o seu treino físico.

5. PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

A previsão de custos é a que foi apresentada no documento APOIOS FINANCEIROS PAMA 2022, EIXO 1 (ATIVIDADES, PROJETOS OU EVENTOS) e EIXO 2 (INVESTIMENTO):

EIXO 1:

- TOTAL DESPESAS TORNEIOS (TÉNIS E PADEL/ 18 Torneios)=.....11,30500€
- TOTAL DESPESAS ESCOLAS TÉNIS E PADEL =6.749,00€
- TOTAL EIXO 1 =..... 18.054,00€

EIXO 2:

- OBRAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES.....28.289,73€
- TOTAL EIXO 2 =30.585,56€

TOTAL EIXO 1 + EIXO 2 = 48.639,56€



6. DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDA PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES.

A demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana é a mesma que oferecemos e demonstrámos quando efectuámos todas as actividades e obras no clube nos últimos 5 anos. Temos alguma disponibilidade financeira indicada nos documentos apresentados, mas que não cobre a totalidade das actividades e obras a que nos propomos em 2022.

A ACE TEAM-ACADEMIA DE TÊNIS (ASSOCIAÇÃO) é uma Associação sem fins lucrativos, devidamente acreditada na CMA, vive das cotizações dos seus associados, da rentabilidade que auferes das actividades desportivas que explora – Ténis e Padel – isto é pagamento das mensalidades dos alunos inscritos nas Escolas destas modalidades e alugueres a associados e utentes em geral dos seus recintos desportivos e das contribuições dos seus sócios fundadores. Recebe pequenas verbas anuais de publicidade colocada nos seus campos de Padel e um subsídio anual (400,00€) da Junta de Freguesia de Alfragide para a organização de 1 Torneio por ano, coincidindo com o respectivo Aniversário.

7. ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Câmara Municipal da Amadora, através do PAMA e MAC-Medidas de Apoio Complementar, nomeadamente a inscrição de atletas federados nos organismos Oficiais, respectivos seguros desportivos e exames médico-desportivos.

8. RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE AS HOUVER

Protocolo entre a ACE TEAM-ASSO. e a CMA para utilização dos campos de Padel com seguinte Objecto:

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo e beneficiários

- 1 – O presente protocolo de colaboração tem como objeto a disponibilização de instalações e a prestação de serviços de Padel pelo segundo outorgante, nos termos e condições definidos no presente protocolo e respetivos anexos.
- 2 – Podem ser beneficiários das instalações e dos serviços prestados pelo segundo outorgante, nos termos e nas condições definidas no presente protocolo, todos os trabalhadores e colaboradores do Município da Amadora.

9. CALENDÁRIO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pretendemos ao longo de 2023 efectuar as actividades e obras apresentadas acima, cuja total efectivação também vai depender em grande parte dos apoios alcançados nesta candidatura que agora apresentamos.

10. ARTICULAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO RELATIVOS À DEFESA DA INTEGRIDADE DAS COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÊNIS (FPT) E FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PADEL (FPP)

Confirmamos a articulação e total sintonia deste Programa de Desenvolvimento Desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da Federação Portuguesa de Ténis (FPT) e da Federação Portuguesa de Padel (FPP), nomeadamente no desenvolvimento e ensino de uma sólida ética social e desportiva e no nosso esforço constante de integração de minorias e igualdade de tratamento de todos os jovens ou adultos, onde se inclui obviamente a igualdade de género, prevenindo e combatendo o "bullying", aparecimento de tendências racistas, xenófobas, homofóbicas ou de qualquer desrespeito pela legislação portuguesa nestas matérias e pelo normal e são convívio entre todos os que frequentam as nossas Escolas de Ténis e Padel e no geral nas nossas instalações. Por isso, consideramos ser fundamental incentivar o respeito mútuo, a empatia e a educação sobre diversidade. Na verdade, a educação desempenha um papel fundamental na transformação de atitudes, em ordem a que as futuras gerações

cresçam numa sociedade mais justa e igualitária, onde se reconheça a importância de tratar todos com dignidade.



O Presidente da Direcção

Pedro Bivar

Alfragide, 15 de Maio 2023



ACE TEAM
TÉNIS & PADEL

Ace Team – Academia de Ténis (Associação)
Rua dos Eucaliptos - Quinta Grande
2720-2224 Amadora
Portugal
(+351) 214714158 / 927510574
ctalfragide@ace-team.com
www.clubeaceteam.com